



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.823

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.457 DE 06 DE MAIO DE 2015.  
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Pastor Jutay Meneses Gomes, neste Estado.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

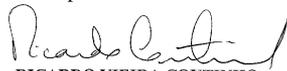
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Pastor Jutay Meneses Gomes, Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O Título referido no caput deste artigo será entregue em Sessão Especial da Assembleia Legislativa, em dia e hora a serem definidos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.458 DE 06 DE MAIO DE 2015.  
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Outorga o Título de Cidadão Paraibano ao Senador Vicente Alves de Oliveira e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica outorgada o Título de Cidadão Paraibano ao Senador Vicente Alves de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.459 DE 06 DE MAIO DE 2015.  
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Revoga a Lei nº 10.373, de 16 de dezembro de 2014.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 10.373, de 16 de dezembro de 2014, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.844 de 06 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1399/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 169.307,50 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais, cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5323.4651.0287- INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE ORGANISMOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E POPULAÇÃO LGBT	4490	158	169.307,50
<b>TOTAL</b>			<b>169.307,50</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos do Convênio SPM/PR nº 48/787445/2013 - SICONV nº 022435/2013, registro CGE 13-70129-1, firmado entre o Estado da Paraíba e a União Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, pelo Estado, e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, pela União, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.845 de 06 maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1489/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	151	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	151	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.846 de 06 de maio de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1427/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390	270	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.847 de 06 de maio de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1498/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	270	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

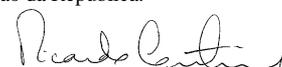
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.848 de 06 de maio de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1424/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 330.822,71** (trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais, setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.902- FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	330.822,71
<b>TOTAL</b>			<b>330.822,71</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, do Fundo Especial do Ministério Público, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.839 de 30 de abril de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único do artigo 5º c/c o inciso IV do caput do mesmo artigo, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1473/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.688.223,25** (dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.1591.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIAS	4490	151	10.688.223,25
<b>TOTAL</b>			<b>10.688.223,25</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba junto ao BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 - BNDES-Estados, em relação aos recursos da Contrapartida dos Contratos de Repasse nºs 778002/778003/2012-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJUSTIÇA/CAIXA, firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Caixa Econômica Federal,



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 01.05.2015  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Ato Governamental n° 2.223 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 66/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de MAJOR PM, a contar de 27 de Fevereiro de 2015, o CAPITÃO QOS matrícula 520.737-1 HERBERTH REGIS DE ARAÚJO, classificado na DSAS, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a DSAS, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.224 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 104/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de MAJOR PM, a contar de 12 de Março de 2015, o CAPITÃO QOA PM matrícula 515.292-5 NAILTON DE SOUSA SILVA, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.225 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 156/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de MAJOR PM, a contar de 10 de Abril de 2015, o CAPITÃO PM matrícula 513.594-0, FRANCISCO ANTONIO ANDRADE FILHO, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.226 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 090/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 10 de Março de 2015, o SUB-TENENTE PM matrícula 514.868-5, INALDO LUIZ DO NASCIMENTO, classificado na DSAS, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a DSAS, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.227 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 54/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de CORONEL PM, a contar de 18 de Fevereiro de 2015, a TENENTE CORONEL PM matrícula 519.326-5, SUELY VIRGINIA TARGINO ROCHA, classificado na DSAS, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a DSAS, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.228 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 107/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 13 de Março de 2015, o SUB-TENENTE PM matrícula 514.037-4 SAUL LINCON SEBASTIÃO, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977. Observando ainda a disposição do Art.89 §2º, alínea "a" da Lei nº 3.909 de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.229 João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 099/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 05 de Abril de 2015, o SUB-TENENTE PM matrícula 515.223-2 ALMIR GONZAGA CHAVES, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental n° 2.230 João Pessoa, 06 de maio de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba:

Servidor	Cargo	Matrícula	Simbologia
Cel. PM. Christiane Wildt Cavalcanti Viana	Coordenador Geral do EME	514.565-1	CAD-2
Ten. Cel. PM. Antonio Carlos Soares Dias	Ouvidor	513.740-3	CAD-6
Cel. PM. Sóstenes Gonçalves da Rocha	Diretor da Policlínica	518.695-1	CSS-2

**Ato Governamental n° 2.231 João Pessoa, 06 de maio de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

**R E S O L V E** nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

Servidor	Cargo	Simbologia
Cel. PM Jarlon Cabral Fagundes	Coordenador Geral do EME	CAD-2
Cel. PM Christiane Wildt Cavalcante Viana	Ouvidor	CAD-6
Maj. PM Marcio Bergson Fernandes	Diretor da Policlínica	CSS-2

**Ato Governamental n° 2.232 João Pessoa, 06 de maio de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE, nomeado para o cargo de Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, através do AG 2187, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de maio de 2015.

**Ato Governamental n° 2.233 João Pessoa, 06 de maio de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE, exonerado do cargo de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, através do AG 2186, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de maio de 2015.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 291/SEAD.** João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** designar o servidor **EMMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Matrícula nº 178.625-3, para responder pela Gerência Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Móveis, Símbolo CGF-2, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 292/SEAD.** João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** designar a servidora **PAULA ROBERTA LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI**, Matrícula nº 179.161-3, para responder pela Gerência Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Imóveis, Símbolo CGF-2, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 293/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 26 de março de 2015, que autorizou a cessão do servidor **FERNANDO MOREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 77.836-2, para a Defensoria Pública Geral do Estado, constante na Resenha nº 027/2015.

**PORTARIA Nº 294/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 27 de março de 2015, que autorizou a cessão do servidor **FABIO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 2.215-2, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, constante na Resenha nº 030/2015.

**PORTARIA Nº 295/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001705-7/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **REGINALDO DO REGO MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 157.049-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de novembro de 2014 a novembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 296/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15002799-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora **GEOVANA SOUSA NOBREGA**, Professor, matrícula nº 159.778-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2015 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 297/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15002806-7/SAEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento da servidora **ROSIMARY RAMOS DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 163.753-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Engenharia Química, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2015 a março de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 298/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004316-3/SEAD.,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento da servidora **FABIANA TELES PATRICIO DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 159.621-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março a dezembro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 299/SEAD.** João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004292-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Associação dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado da Paraíba - ASPEMI/PB, do servidor **ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA**, matrícula nº 81.313-3, lotado na Secretaria de Estado do Governo, no período de abril de 2015 à abril de 2016, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

**PORTARIA Nº 301/SEAD.** João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THIAGO ALCANTARA HERMÍNIO**, matrícula nº 173.723-6, como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 353/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 25 de agosto de 2012.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**RESENHA Nº 007/2015** EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 04 / 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACAO
15007674-6	EVERALDO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	176.306-7	Secretaria de Estado da Educação
15007193-1	LUANNA VAZ AMARO	177.839-1	Secretaria de Estado da Educação
15004531-0	JOSEFA TOMAZ RAMALHO	132.482-9	Secretaria de Estado da Educação
15006267-2	ROBERTO RAMALHO ROSAS	96.424-2	Secretaria de Estado da Saúde
15007705-0	TIAGO DUARTE	177.822-6	Secretaria de Estado da Saúde

**RESENHA Nº 039/2015.** EXPEDIENTE DO DIA : 29 / 04 / 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15007749-1	82.565-4	MARCOS INÁCIO DA CRUZ	Secretaria de Estado da Saúde
15008311-4	65.475-2	ALCINDO ALVES VIANA	Secretaria de Estado da Saúde
15008084-1	93.263-9	SILVIO AUGUSTO DE BRITO OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15007839-1	88.985-7	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMOTE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15008081-6	044-2	LÁZARO ALFREDO DE LIRA RAMALHO	Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA Nº 040/2015.** EXPEDIENTE DO DIA : 29 / 04 / 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15006113-7	CELIA MARIA DE LUCENA	102.422-1	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania de Patos/PB
15007718-1	PAULO SERRANO	86.850-7	SETDE	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN

**RESENHA Nº 041/2015.** EXPEDIENTE DO DIA : 29 / 04 / 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
15008068-9	STELLA PEREIRA LEITE	178.269-0	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15003565-9	JOSÉ CRISTELLYS SOARES TEMÓTEO	176.608-2	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15008065-4	MARIA VILANI CLAUDINO BASTOS	177.546-4	SEE	Secretaria de Estado da Saúde

**RESENHA Nº 042/2015.** EXPEDIENTE DO DIA : 29 / 04 / 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15006929-4	EDILSON VICENTE DOS SANTOS	134.546-0	SEAD	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB
15006929-4	ANTONIO VITORINO DE PAIVA	88.459-6	SEAD	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB
15006924-3	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	98.511-2	SEAP	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB
15006924-3	JOÃO BATISTA RODRIGUES	88.143-1	SEAP	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB
15006924-3	VALTER CRISPIN SOARES	92.480-6	SEAP	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB
15007575-8	VILMAR PESSOA DA COSTA	80.508-4	SETDE	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

## Secretarias de Estado da Administração / Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SEAD/SEPLAG.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das suas atribuições, RESOLVE designar o servidor **CELSO ANTONIO RODRIGUES DA FONSECA JÚNIOR**, Matrícula nº 171.552-6, para a função de Gestor do Sistema de Patrimônio - SIGPB.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

  
TÁCIO HANSEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201500000534

Assunto: Sindicância/GESIPE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 002/GESIPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de janeiro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no comunicado ao Gerente do Sistema Penitenciário, referente ao furto de uma Pistola Taurus, modelo PT100P, nº de série SGU 39525, Calibre .40 S&W, tombamento SEAP-424154 e um carregador com 15 munições, acauteladas em nome da ASP KEYNA RODRIGUES BARBOSA.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, e resolve:

1) Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias a **ASP KEYNA RODRIGUES BARBOSA**, mat. 174.116-1, em virtude da responsabilidade da mesma nos fatos apurados, por infringência do artigo 106, Inciso IV e VII, C/C artigos 117 e 119, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Notificar a **ASP KEYNA RODRIGUES BARBOSA**, mat. 174.116-1, para realizar no prazo 60(sessenta) dias o ressarcimento do material extraviado, ou seja, Pistola Taurus, modelo PT100P, Calibre .40 S&W e um carregador com 15 munições, pertencente ao acervo desta Pasta;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2015.

Processo nº. 201500000823

Assunto: Sindicância/GESIPE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 004/GESIPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de março de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos reportados no Ofício nº 2724/2014-PRGA, exarado pelo Diretor da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes-PB1.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o parecer da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e resolve:

Determinar o **arquivamento** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não **impedindo** sua reabertura em caso de fatos novos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2015.

  
Wagner Silva de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 124/2015

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro

de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir o servidor **ÁLAMO ALEXANDRE CHAVES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 977.621.644-71, Matrícula nº 770.223-0, pelo Servidor **CARLOS JOSÉ REAL CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 207.502.184-87, Matrícula nº 770.226-4, para Gestor do Contrato PJU Nº 47/2013, firmado com a empresa **MAQ-LAREM MÁQ. MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA**, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da locação de 01 Máquina Plotter, destinada à Divisão de Estudos e Projetos da Suplan.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso e efetivo na execução do contrato.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 061/2015.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DOE EM 30/04/2015

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resenha Nº 007/2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU** os Processos de Abono de Permanência, Complementação de Aposentadoria e Pensão.

1	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
2	0069/2015	JOSÉ DE ANCHIETA	5771-1	Abono de Permanência
3	5042/2014	FRANCISCO MEDEIROS DE LIRA	5741-1	Abono de Permanência
4	0376/2015	LUIZ ATAÍDE DE SOUTO	1922-4	Complementação de Aposentadoria
5	4553/2014	ELOISA CABOCLO DOS SANTOS	022.800.764-03	Complementação de Pensão
6	2538/2014	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	953.887.534-68	Complementação de Pensão
7	0629/2015	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RABELO	160.840.204-53	Complementação de Pensão

João Pessoa, 04 de Maio de 2015

  
Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 015/2015

João Pessoa, 24 de Abril de 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

### RESOLVE:

NOMEAR **JAKELINE PORFIRIO SEVERO**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, **SÍMBOLO CSEI-4**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 048/SEDS, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2015/SEDS*, o servidor estadual militar, Capitão **QOBM Ricardo Sérgio de Andrade Machado Junior**, matrícula nº 522.842-5.

PORTARIA Nº 049/SEDS, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS,



Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2015/SESDS*, o servidor **Fabiano de Abrantes Vieira**, matrícula nº 155.122-1.

**PORTARIA Nº 051/SESDS, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SESDS,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Fiscal do Contrato Administrativo nº 0017 e 0018/2015/SESDS*, o servidor **Marcelo Isídio da Silva**, matrícula nº 155.734-3.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

**Resenha/PBprev/GP/nº 143-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
03116-15	IVANA VALÉRIA RAUJO CAVALCANTE	977.971-0	295	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12949-13	JUSSÍE SANTANA LEITE	978.045-9	343	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03459-15	MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO ALVES	978.059-9	358	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02904-15	MARIA NELI DE FARIAS COELHO	977.887-0	282	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03798-15	MANOEL BENVINDA FILHO	978.061-1	357	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00100-15	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	978.017-3	324	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02581-15	JANDLENE MICHELE BERTO DE AQUINO	977.992-2	305	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02383-15	MARIA DA COSTA SILVA	978.038-6	340	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 145-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
02744-15	IRACEMA VIANA DE OLIVEIRA	977.962-1	285	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02415-15	EURIDES PAULO BEZERRA	977.927-2	269	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02138-15	TEREZINHA VICENTE DA SILVA	977.920-5	261	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03653-15	EUDES FERREIRA DE OLIVEIRA	978.050-5	349	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02686-15	CREUSA MARIA DA SILVA SANTOS	977.939-6	276	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03181-15	MARIA SUELY DO MONTE TAVARES LINS	977.978-7	298	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02807-15	JOSELMA DA SILVA	978.051-3	350	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
09442-14	MOANIR DA SILVA PINHEIRO	978.052-1	345	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/ Nº 318/2015**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRICULA	Assunto
01	1910.15	VALDECI BARBOSA SOBRINHO	138.089-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 06 de maio de 2015

**Resenha/PBprev/GP/ Nº 320/2015**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRICULA	Assunto
01	1447.15	ELIEZER BIZERRA DUARTE	147.746-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10897.14	GERTRUDES HOLANDA DINIZ	055.740-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	10896.14	GERTRUDES HOLANDA DINIZ	969.086-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	10895.15	GERTRUDES HOLANDA DINIZ	969.084-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	1883.15	Mª GORETTE FORMIGA DE FIGUEIREDO	003.877-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	1922.15	MARIA DE LOURDES BARROS MEIRA	071.484-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	1937.15	MARIA DO CARMO VENANCIO	130.797-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	10745.14	MARIA ANTONIETA DE SOUZA	120.504-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	2060.15	WILLIAM FERNANDO GOMES SALES	370.192-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	1873.15	ZULEIDE TAVARES BORGES	036.705-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 06 de maio de 2015

**Resenha/PBprev/GP/nº 147-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
02745-15	BRUNO PAULINO NICACIO DE SOUSA	977.961-2	284	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03785-15	JOHNATHAN WESLEY BATISTA SOUSA	978.063-7	366	Art. 40, § 5º, da CF, em sua redação original c/c art. 3º, § 2 da EC nº. 41/03.
01998-15	SAULO ARAÚJO DE SOUSA	977.889-6	371	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
01998-15	NAPOLEÃO ARAÚJO DE SOUSA	977.888-8	330	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 149-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO
1.	01881-15	MARIA DA PENHA SILVA SANTOS	960.631-9	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 151-2015**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	02286-15	CÍCERA MEIRELES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02539-15	MARIA DO SOCORRO PEREIRA UGULINO	REVISÃO DE PENSÃO
3.	07178-14	BERNADETE FERREIRA MORENO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	01741-15	FRANCILEIDE FRANCO DE LACERDA	PENSÃO VITALÍCIA
5.	02524-15	ALUSKA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
6.	01762-15	RODOLFO HENRIQUE DA MATA DE PAULA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 153-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
03773-15	SUZETE PATRICIO DE ANDRADE	978.067-0	367	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

01245-15	PÂMELA RIBEIRO CRESPO	977.981-7	302	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03421-15	MARIA DA SALETE DA MACENA	978.013-1	317	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03289-15	MARIA SILVANA RAMOS XAVIER	978.031-9	314	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03461-15	ROSA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ASSIS	978.024-6	316	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03319-15	ROSA MARIA HOLMES DO NASCIMENTO NOBRE	978.033-5	342	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 6º-A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
03228-15	JOSÉ DOMINGOS NETO	978.046-7	344	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02991-15	CARMÉLIA NUNES DE ARAÚJO	978.044-1	313	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10129-14	WALBER VIEIRA BARROS	977.799-7	294	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03493-15	LOURIVAL JUVINO BEZERRA	978.005-0	327	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03254-15	JOSÉ TAVARES DA SILVA	977.993-1	308	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº 312/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
419-15	MARIA JOSÉ DE SOUZA CUSTÓDIO	142.710-5	883	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2687-15	IVANETE PAZ DE LIMA	142.456-4	941	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3155-15	BERGALÚCIA OLIVEIRA MEDEIROS CARNEIRO	092.552-7	928	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2099-15	ELIZABETH ANNE DORE UCHÔA	078.217-3	628	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3120-15	NOILDA RODRIGUES DO ORIENTE	112.753-5	927	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2915-15	LUIZ FÉLIX	005.421-6	936	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
1685-15	CELESTE DE ANDRADE SILVA	128.355-3	804	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEG
2916-15	JOSETE MARQUES XAVIER	115.186-0	904	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
3113-15	NEIDE MARIA LEANDRO LIMA	143.526-4	956	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
2911-15	MARIA APARECIDA LINHARES RODRIGUES	137.192-4	830	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3108-15	FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO VICENTE	117.746-0	996	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3153-15	LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA CORDEIRO	085.887-1	925	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
1834-15	VENEIDA MARGARETT NUNES MAIA	136.938-5	931	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
2684-15	AURIETE TÔRRES DE OLIVEIRA BARRETO	142.482-3	932	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3001-15	HILDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	145.133-2	910	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3326-15	ELIENE DE FREITAS MAIA DINIZ	131.419-0	969	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3328-15	MARIA JOSÉ SOARES DE ALMEIDA	131.666-4	968	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3327-15	FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE CARNEIRO	142.458-1	970	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3021-15	HELENA VICENTE FERREIRA	137.216-5	916	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3251-15	MARIA CELIA OLIVEIRA DANTAS	136.891-5	967	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3363-15	VALÉRIA LÚCIA WINKELER BELTRÃO	83.785-7	985	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº 322/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3003-15	WILMA LUCENA PEREIRA GOMES	64.524-9	905	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
3163-15	MARIA HILZA DANTAS BATISTA	66.065-5	878	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2909-15	JOSÉ GOMES DANTAS	66.631-9	831	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
1968-15	MARIA SALETE TRINDADE DE MEDEIROS	65.292-0	602	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3334-15	PAULO DE TARSO FERREIRA DE MENEZES	56.137-1	973	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2296-15	MARIA DE LOURDES TRAJANO DE SENA	760.458-6	882	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUPLAN
3227-15	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACIEIRA	87.057-9	975	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
775-15	NEUMA DE FÁTIMA LEITE	81.141-6	879	Art. 3º da Emenda	SEE

	CARDOSO DOS SANTOS			Constitucional nº 47/05.	
3240-15	ANTONIO FORMIGA DE MOURA	74.680-1	972	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3234-15	NORMA NEIDE RAMALHO DINIZ	87.103-6	976	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
3474-15	MARIA DALVANIRA BARBOZA	79.932-7	982	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3447-15	SOLANGE HENRIQUE DE CARVALHO	87.187-7	986	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3423-15	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	74.742-4	980	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2818-15	VALDINETE SOARES NÓBREGA SOUTO	612.095-4	912	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
1849-15	VERÔNICA MARIA TAVARES BARRETO MELO	468.543-1	940	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ
3458-15	GLAUCIA MARIA COUTINHO MENEZES	92.727-9	979	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPOG
1016-15	JOEL CAMARA FILHO	60.417-8	1027	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
3342-15	MARIA ELZEVI DE FREITAS BATISTA	18.089-1	981	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3241-15	MARIA MARGARIDA DA SILVA	144.420-4	990	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3368-15	DIONIZIA MOREIRA MACENA	89.250-5	998	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
3270-15	MARIA SOCORRO DE SÁ	134.584-2	991	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3417-15	AMÁLIA MACHADO DOS SANTOS	86.378-5	984	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3416-15	MARILENE TIBURTINO LEITE CARVALHO	134.594-0	983	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
3265-15	MARIA CÉLIA ARRUDA RAMALHO	136.043-4	992	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

  
Yuri Simpson Lobato  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
26/03/2015	0008292-3/2015	076/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA EDUARDA PHAELANTE BRITO FAGUNDES, NO CANADÁ, AOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
26/03/2015	0018906-6/2014	077/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA ANA NERY, LOCALIZADA NA RUA ARTUR CORREIA DE BRITO, 220 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR ANAÍZA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA - ME - CNPJ 02.554.070/0001-17.
26/03/2015	0018906-6/2014	078/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NA ESCOLA ANA NERY, LOCALIZADA NA RUA ARTUR CORREIA DE BRITO, 220 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR ANAÍZA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA - ME - CNPJ 02.554.070/0001-17.
26/03/2015	0018906-6/2014	079/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA ANA NERY, LOCALIZADA NA RUA ARTUR CORREIA DE BRITO, 220 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR ANAÍZA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA - ME - CNPJ 02.554.070/0001-17.
26/03/2015	0009701-8/2015	081/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DO CENTRO EDUCACIONAL ANA AMÉLIA PARA COLEGIO ANA AMÉLIA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO HERMÍNIO DE CARVALHO, 600 - BODOCONGÓ III, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR JOAQUIM PEREIRA CORDÃO - ME - CNPJ 02.317.129/0001-53.
09/04/2015	0011851-7/2015	082/2015	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DA ESCOLA JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MESQUITA, Q. 22, Nº 01 - BIVAR OLINTO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA POR JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO - CNPJ 02.762.411/0001-40.
09/04/2015	0009094-4/2015	083/2015	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FRIEDERICH CRUZ FELDMEIER, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
09/04/2015	0020619-0/2014	084/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DE QUEIROZ, 25 - JARDIM QUEIROZ, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO - ME - CNPJ 09.309.337/0001-50.
09/04/2015	0020619-0/2014	085/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DE QUEIROZ, 25 - JARDIM QUEIROZ, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO - ME - CNPJ 09.309.337/0001-50.
09/04/2015	0010640-2/2014	086/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADO NA RUA JOÃO CANUTO DA SILVA, 283 - CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ - CNPJ 01.391.904/0001-58.
09/04/2015	0010640-2/2014	087/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADO NA RUA JOÃO CANUTO DA SILVA, 283 - CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ - CNPJ 01.391.904/0001-58.
09/04/2015	0022120-7/2014	088/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA

			EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA SONHO E REALIDADE, LOCALIZADA NA RUA MAMEDE MOISÉS RAIA, 421 - MONTE CASTELO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA LUISA GOMES DIAS ME - CNPJ 12.732.301/0001-99.
09/04/2015	0022120-7/2014	089/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA SONHO E REALIDADE, LOCALIZADA NA RUA MAMEDE MOISÉS RAIA, 421 - MONTE CASTELO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA LUISA GOMES DIAS ME - CNPJ 12.732.301/0001-99.
09/04/2015	0022120-7/2014	090/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DE ESCOLA SONHO DE CRIANÇA PARA ESCOLA SONHO E REALIDADE, LOCALIZADA NA RUA MAMEDE MOISÉS RAIA, 421 - MONTE CASTELO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA LUISA GOMES DIAS ME - CNPJ 12.732.301/0001-99.
16/04/2015	0028568-2/2014	091/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA O REINO DE MORANGUINHO, LOCALIZADA NA RUA ESPÍRITO SANTO, 894 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALFREDO- CNPJ 02.827.013/0001-64.
16/04/2015	0028568-2/2014	092/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA O REINO DE MORANGUINHO, LOCALIZADA NA RUA ESPÍRITO SANTO, 894 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALFREDO- CNPJ 02.827.013/0001-64.
16/04/2015	0021026-2/2013	093/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MECENAS SISTEMAS DE ENSINO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA MARIA AUCIRA LACERDA CARDOSO, S/N - ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR C.T.E. COLÉGIO E CURSO PRÉ VESTIBULAR LTDA - ME - CNPJ 02.802.384/0001-91.
16/04/2015	0021026-2/2013	094/2015	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO, DE FORMA GRADATIVA, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, NO MECENAS SISTEMAS DE ENSINO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA MARIA AUCIRA LACERDA CARDOSO, S/N - ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR C.T.E. COLÉGIO E CURSO PRÉ VESTIBULAR LTDA - ME - CNPJ 02.802.384/0001-91.
16/04/2015	0031006-1/2012	105/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO NO CENTRO EDUCACIONAL ELLEN LORENA S/S LTDA., LOCALIZADO NA RUA VALDIVINO PEREIRA, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE JERICÓ - PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL ELLEN LORENA S/S LTDA - CNPJ 14.343.266/0001-41.
16/04/2015	0031006-1/2012	106/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL ELLEN LORENA S/S LTDA., LOCALIZADO NA RUA VALDIVINO PEREIRA, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE JERICÓ - PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL ELLEN LORENA S/S LTDA - CNPJ 14.343.266/0001-41.
16/04/2015	0021540-3/2014	107/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, NO COLÉGIO JOÃO HERMAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA PRAÇA CÔNEGO ANTONIO ANDRADE, 111 - CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO - PB, MANTIDO POR MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO - CNPJ 01.080.479/0001-86.
16/04/2015	0035843-5/2014	108/2015	APROVA A MODIFICAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIANGELA DE LUCENA PEIXOTO, 683 - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO - CNPJ 60.701.521/0055-90.
23/04/2015	0015435-0/2014	109/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO NA RUA ALAGOAS, 39 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ 35.575.695/0001-14.
23/04/2015	0015435-0/2014	110/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO NA RUA ALAGOAS, 39 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ 35.575.695/0001-14.

*Janine Maria Coelho Rodrigues*  
Janine Maria Coelho Rodrigues  
Presidente do CEE-PB

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

### PROJETO COOPERAR

PORTARIA EXTERNA N° 005/2015

Cabedelo, 05 de maio de 2015.

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais n° 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei n° 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto n° 29.005 de 28/12/2007.

#### RESOLVE:

Constituir uma Comissão para Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores: Socorro Maia Lima Guedes, Matrícula 76.202-4;

Leila Medeiros Fernandes, Matrícula 096.229-5;

Marta Valéria Carvalho dos Santos, Matrícula 078.602-1.

Para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos convênios:

Convênio 202/2012 – ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO JUAZEIRO (Município de Olho D'Água);

Convênio 223/2012 – COOPERATIVA DOS APICULTORES DE ITAPORANGA E REGIÃO (Município de Itaporanga);

Convênio 090/2012 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO RIO DO PEIXE (Município de São João do Rio do Peixe).

Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

*Roberto da Costa Vital*  
Roberto da Costa Vital  
Gestor do Projeto Cooperar

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 103/GSER

João Pessoa, 6 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso VIII da Lei n° 8.186, 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com sorvetes e picolés à realidade atual do mercado,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, para fins de base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais com sorvetes e picolés.

Art. 2º Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária constante na Nota Fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3º A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: "PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA N° 103/GSER, DE 6/5/2015".

Art. 5º Revogar a Portaria N° 013/GSER, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 103/GSER, de 6/5/2015

##### TABELA DE PREÇOS DOS PICOLÉS E SORVETES

EMPRESA: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A – KIBON	
Descrição/Tipo de Produto	R\$
<b>Linha Impulso</b>	
<b>Picolés a Base de Água:</b>	
Clássicos: Mate com limão	2,75
Frutture: Limão/ Uva/ Abacaxi	3,00
Frutture: Maracujá/ Manga/ Lichia	2,75
Kids: Pinta língua e Algodão Doce	3,00
<b>Picolés Cremosos</b>	
Frutture: Coco	3,50
Frutture Caseiro: Banana/ Morango/ Pêssego/ Goiaba	4,50
Clássicos: Leite Condensado com Morango	
Frutture Caseiro Yogurt	4,25
Frutture Mousse: Limão/ Maracujá/ Morango	5,00
<b>Picolés com Cobertura:</b>	
Clássicos: Kibonbon Brigadeiro/ Kibonbon Tablito	4,50
Magum D & G	12,00
<b>Picolés Infantis:</b>	
Kids: Chicabonzinho	1,50
Kids: Fruttilly Palito Morango	2,50
Kids: Acidix	2,25
Kids: Max Explode	3,00
<b>Picolés "Premium":</b>	
Clássicos: Milho Verde (Sabores do Coração)	2,75
Clássicos: Chicabon e Leite Condensado	3,50
Clássicos: Eskibon Clássico	4,50
Magnum: Clássico, Trufa, Celebration, Amêndoas, Dark, Branco, Avelã, Doce de Leite	6,50
Magnum: Infinity Choc. Caramelo	6,50
<b>Em Copos:</b>	
Cornetto Cup: Baunilha+Frutas Vermelhas/ Baunilha+Chocolate Love	3,75
Mini Blast: Chocolate Bits e Romeu e Julieta	6,50
Cornetto Cone: Choco Mix/Cornetto Crocante/ Devil and Angels/ Sonho de Valsa	5,75
<b>Linha Doméstica:</b>	
<b>Potes:</b>	
Momentos: Chocolate, Momentos Baunilha+Praline, Momentos Brownie, Momentos Coco com Chocolate	15,40
Kibon Yoghurt: Natural/ Frutas Vermelhas/ Banana e Mel	15,50
Kibon Pote 1L Standart: Flocos+Chocolate, Morango+creme	12,80
Kibon Receitas 900ml: Creme de Trufa e Pudim de Leite	14,20
Kibon Pote 1L Blast: Tablito/ Diamante Negro/ Sonho de Valsa/ Bolo de Chocolate/ Paçoca/ Romeu e Julieta/ Chantibon	15,90
Balance: Napolitano/ Chocolate/ Creme	19,59
Kibon Pote 1L Light: Creme+Chocolate/ Creme+Morango	20,18
Toda Linha Sorvane Gelato Pote 1,8L	11,80
Kibon Sorveteria 1,5L: Passas ao Rum/ Laka/ Chicabon/ Doce de Leite/ Pistache/ Pudim/ Tentação	17,70
Kibon Seleções 1,5L: Chocolate/ Frutas Vermelhas/ Castanhas/ Frutas Tropicais/ Floresta Negra	21,40
Linha Pote 2 litros "oferta": Trisabor/ Carioca/ Napolitano/ Creme/ Flocos	17,40
Multipack: Magnum Mini Clássico e Branco	21,60

Multipack: Magnum Mini Clássico Im.	23,00
Multipack: Magnum Mini Misto Im.	24,00
Multipack: Coco/ Limão	10,50
<b>Bombons de sorvete:</b>	
Minibombom: Eskibon/ Chicabon/ Brigadeiro	7,50
<b>Sorvetes Massa a Granel:</b>	
Toda Linha de Pote 5 litros	10,11

**EMPRESA: INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA - ZECAS SORVETES**

PRODUTO	R\$	
<b>PICOLÉS</b>		
Linha Frutas PIC.	Cajá, Frutas Tropicais, Goiaba, Graviola, Limão.	1,50
Linha Cremosos PIC.	Maracujá, Delícia de Coco, Leite Condensado, Morango, Napolitano, Nata Goiaba, Amendoim, Chocolate, Coco, Flocos, Milho Verde, Tapioca.	2,00
Linha Bombom PIC.	Bem Casado, Brigadeiro, Crispies, Skimo, Predileto	3,00
Linha Infantil Zequinha	Morango, Tangerina, Uva	1,00
Linha Infantil Pé de Moleque	Todos os Sabores	1,50
Linha Infantil Ice Bol	Todos os Sabores	1,50
Linha Infantil Palhaço Cazé	(Chocolate c/ Morango e Chocolate c/ Creme)	1,50
Linha Sorvete no Palito	Pé de Moleque	3,00
Linha Sorvete no Palito	Mousse de Maracujá, Napolitano	3,00
Linha Chocoleite	Chocolate branco c/ chocolate	3,50
Linha Picolé Zero	Chocolate, Morango, Cajá e Graviola	2,50
Linha Infantil Turma da Mônica	Todos os Sabores	2,00

<b>SORVETES</b>		
Mini Pote 100 ml	Todos os Sabores	2,00
Big Pote 400 ml	Todos os Sabores	4,50
Pote 900 ml (Turma da Mônica)	Todos os Sabores	11,90
Pote 2 Litros SUP	Todos os Sabores	13,50
Pote 2 Litros	Todos os Sabores	13,50
Sundae	Chocolate e Morango	3,00
Trolli	Bem casado, Chocolate, Flocos e Morango	4,00
Maxi	Todos os Sabores	4,00
Pote Mesclados - 1,5 LT	Todos os Sabores	17,90
Pote Viver Melhor - 1 LT	Creme, Chocolate, Morango, Frutas Tropicais	17,90
Caixa com 10 Litros ZECA'S	01 unidade	69,90
Caixa com 05 Litros ZECA'S	01 unidade	41,30
Caixa com 05 Litros Viver melhor	01 unidade (Creme, Chocolate, Frutas Tropicais, Napolitano, Cajá e Graviola)	62,24

**EMPRESA: INDÚSTRIA DE SORVETES BUON GELATTO LTDA - BUON GELATTO**

PRODUTO	R\$
<b>PICOLÉS</b>	
Beijín coco	2,00
Brigadeiro	3,50
Chocolatto	2,00
Buon gelatto zero	3,00
Fratelly morango	1,25
Frutatt amendoim/coco/cajá	2,25
Gelatinho chiclete/uva	1,00
Napolitto	3,25
Recheatto morango	2,00
Supremo	4,00
Truffo chocolate com amendoim	3,50
Chocolate com avelá	3,00
Maltine	3,00
Sugo cremoso frutatt	4,50
<b>SORVETES</b>	
Pote 2 litros vários sabores	12,90
Sorvete cone kaskitto	4,15
Sundetto	3,40
Potão sabores diversos	4,75

**EMPRESA: INCOLAT INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA QUY SORWETTO**

PRODUTO	R\$
<b>PICOLÉ</b>	
Supremo bombom	3,00
Supremo brigadeiro	3,00
Supremo chokante branco	3,00
Supremo skimo	2,50
Supremo quy lack	2,50
Supremo toffe	2,50
Sublime black	4,00
Sublime maracujá (mousse maracujá)	4,00
Sublime coco	4,00
Sublime clássico	4,00
Sublime limão (mousse limão)	4,00
Sublime napolitano	3,50
Sublime milho verde	3,50
Quy milk tapioca	1,75
Quy milk chocolate	1,75
Quy milk coco	1,75
Quy milk leite condensado	1,75
Fruta Brasil umbu	1,75
Fruta Brasil cajá	1,75
Fruta Brasil tamarindo	1,75
Fruta Brasil goiaba	1,75
Suco no palito morango	1,00
Suco no palito pinta língua	1,00
Suco no palito limão	1,00
Suco no palito tanquerina	1,00

Suco no palito uva	1,00
<b>SORVETE COPO</b>	
Mini sundae morango	1,75
Mini sundae chocolate	1,75
Sundae brigadeiro	3,50
Sundae flocos	3,50
Sundae torpedo	3,50
Sundae nata goiaba	3,50
Sundae maracujá	3,50
Sundae morango	3,50
Quy mais chocolate/morango	3,50
Quymais light	3,50
Quy sucesso morango/chocolate	1,50
Quy sucesso creme/chocolate	1,50

<b>CONE</b>	
Quy cone brigadeiro	4,00
Quy cone flocos	4,00
Quy cone torpedo	4,00
<b>POTE DE 400 ML</b>	
Quy copão napolitano	4,90
Quy copão pavê	4,90
Quy copão siciliano	4,90

<b>POTE 1 LITRO</b>	
Napolitano light	10,90
<b>POTE 1,5 LITRO LINHA PREMIUM</b>	
Premium mousse morango	14,90
Premium mousse maracujá	14,90

<b>POTE 2 LITROS</b>	
Abacaxi	13,99
Brigadeiro	13,99
Coco	13,99
Flocos	13,99
Frutas tropicais	13,99
Misto	13,99
Napolitano	13,99
Nata goiaba	13,99
Passas	13,99
Pavê	13,99
Sensação	13,99
Siciliano	13,99
Toffe	13,99
Três chocolates	13,99

**SORVETE MASSA A GRANEL**

Caixa 10 litros	76,00
-----------------	-------

**CREMOSINN**

PRODUTO	R\$
Cremsinn Sorvete - 2 L. Opções: chocolate, creme com passas, creme, flocos, morango, nata, napolitano e pavê.	12,00
Cremsinn Sorvete - 1 L. Opções: coco, creme, esp. sabor de frutas, especial doce, flocos, napolitano e pavê.	8,00
Cremsinn Sorvete - 445 ml. Opções: creme com passas, coco, chocolate, especial de doce, especial sabor de frutas, morango, napolitano e pavê.	4,00
Cremsinn Sorvete - 180 ml. Opções: chocolate, morango, nata goiaba.	3,00
Cremsinn Sorvete - 100 ml. Opções: abacaxi, açaí, amendoim, ameixa, brigadeiro, cajá, coco, chocolate, chocolate com morango, doce de leite, flocos, graviola, morango, nata, nata goiaba, leite condensado, uva.	1,50
Cremsinn Sorvete - 72 ml. Opções: blue, brigadeiro, biscoito, coco creme, chocolate, cajá, doce de leite, flocos, graviola, maracujá, morango, nata, nata goiaba, leite condensado.	1,00
Picolés Opções: Açaí, Coco, Acerola, Cajá, Morango, Graviola, Doce de leite, Leite condensado, Amendoim, Flocos Chocolate, Goiaba, Uva e Manga.	1,50
Picolé Cobertura Skimo Chocolate, Brigadeiro	2,00
Picolé Cobertura Skimo Branco	2,50
Cremsinn Opções: açaí, açaí com banana, ameixa, amendoim, blue, cajá, chocolate branco, chocolate preto, coco, creme c passas, cupuaçu, frutas tropicais, goiaba, graviola, leite condensado, limão, mangaba, maracujá, morango, uva.	1,00

**CASITUS SORVETES**

PRODUTO	R\$
Mini sundae	2,00
Mini sundae ( esp)	2,00
Sundae	3,50
Copão	4,30
Copo mini	2,30
Delicias regionais (frutas)	2,00
Ao leite	2,20
Ao leite premium	2,30
Kid 's uva e morango	1,00
Kid 's promoção	0,80
Especiais	3,50
Frutas da amazônia	2,50
Trufas	3,50
Twister	4,00
1 litros	7,50
1,5 litros	9,00
2 litros	12,90

**STER BOM SORVETES**

TIPOS	DESCRIÇÃO	R\$
<b>PICOLÉS</b>		
Linha Picolé DeFruta	Graviola, Cajá, Uva, Limão, Morango, Cupuaçu	1,50
Linha Picolé Maximum	Chocolate Belga, Crocante e Tentação	3,50
Linha Picolé Regional	Tapioca com coco, Açaí,	1,50

Linha Picolé Lacto	Doce de Leite, Leite condensado, Chocolate, Amendoim	1,50
Linha Picolé Lacto	Napolitano	1,75
Linha Picolé Light	Chocolate e Creme	1,90
Linha Picolé Especial	Sterblanc, Brigadeiro e Sky	2,50
Linha Picolé Sterblito	Sterblito	2,75
Linha Picolé Delícia	Coco, Nata goiaba	1,00
Linha Picolé Delícia	Milho Verde	1,25
<b>SORVETES</b>		
Mini Sundae	Chocolate e Morango	1,50
Sundae	Chocolate e Morango	2,50
Copo Mais	Napolitano	4,00
Açaí com Banana	Açaí com banana	3,00
Sterkone	Brigadeiro e Flocos	3,00
Mix	Bem Casado, Floresta Negra, Sterblito e Abacaxi a Francesa	12,49
2 litros retangular	Napolitano, Seresta, Pavê, Nata Goiaba, Nata Uva, Cajá, Brigadeiro, Flocos, Abacaxi Suíço, Creme, Creme com passas	13,99
1 litro Redondo	Flocos, Napolitano, Chiclete com banana e Morango	7,99
1 litro light	Napolitano, Creme, Creme com chocolate e Graviola	11,99
Caixa de sorvete 5 litros	Diversos sabores	35,00
Caixa de sorvete 5 litros light	Diversos sabores	45,00
Caixa de sorvete 10 litros	Diversos sabores	55,00

**PORTARIA Nº 104/GSER**

João Pessoa, 6 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.825-5, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atribuições na Gerência de Administração desta Pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00516/2015/CAD**

16 de Abril de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00516/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.059-4	FRANCISCO BATISTA DA SILVA FERRAGENS ME	R D MOUZINHO, Nº 120 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00526/2015/CAD**

17 de Abril de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0471962015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00526/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.107.105-8	FRANCISCO VALDIR DE SOUZA	SIT FATIMA, Nº S/N - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	FORTE

**1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00521/2015/CAD**

16 de Abril de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0412742015-4, 0470672015-0, 0470682015-4, 0470692015-9, 0470702015-1, 0470712015-6, 0470722015-0, 0475742015-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00521/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.726-9	LEILYLYANE LIMA GONCALVES	R JOSE LEITE DE OLIVEIRA, Nº 154 - POR DO SOL	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.200.241-6	ANDRE CESAR FIORIO - ME	R MARIA ALVELINA DA CONCEICAO, Nº 47 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.074-0	B ALBUQUERQUE SILVA ME	R JOAO LIMA DA SILVA, Nº 58 - BELO HORIZONTE	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.094.498-8	JOSEFA MENDES CAMPOS	R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 47 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.170.982-6	M L S CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME	R TIBURTINO CARTAXO, Nº 164 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.216-9	CINEMATICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	R SANTA CECILIA, Nº 1180 - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.341-7	SERVCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R SABINO COELHO GUIMARAES, Nº 287 - SANTA CECILIA	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.164.918-1	JARMESSONN NUNES DE ALBUQUERQUE	R ANTONIO SOARES, Nº 109 - CENTRO	SANTA HELENA / PB	NORMAL

**1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE PRINCESA ISABEL**

**PORTARIA Nº 00528/2015/CAD**

17 de Abril de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0477962015-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00528/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.046.231-2	JOAO BATISTA ANTAS	R PROFESSORA MARIA NILZA MANDU, Nº 25 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	FORTE

**711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 00554/2015/CAD**

24 de Abril de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930,

de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0512692015-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00554/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.772-6	LUIZ FABIO BARBOSA ACIOLY -	R SAO JOAO, Nº 92 - CENTRO	SANTÁ RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00467/2015/CAD**

**7 de Abril de 2015**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0408482015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00467/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.230.943-0	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 06186535460	R PAULO MENDES, Nº 98 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARRERA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00468/2015/CAD**

**7 de Abril de 2015**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0389952015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00468/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.116.619-9	JOZENILDO PEREIRA DIAS	R LIMA CAMPOS, Nº 181 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARRERA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00535/2015/CAD**

**22 de Abril de 2015**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0409182015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00535/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.454-8	BRUNO TADEU SOARES BARROS ME	R JOAO OLINTO, Nº 10 - BRASILIA	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARRERA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00540/2015/CAD**

**22 de Abril de 2015**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00540/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.930-7	LEANDRO SOARES DE MEDEIROS ANTONIO	R PADRE ANCHIETA, Nº 124 - SANTO	PATOS / PB	NORMAL
16.137.939-7	FRANCISCO GENUINO DE LUCENA FILHO	R HORACIO NOBREGA, Nº 220 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARRERA DA SILVA

**Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos  
Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da  
Ciência e Tecnologia / Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano / Companhia  
Estadual de Habitação Popular**

Portaria Conjunta nº 14

João Pessoa, 5 de maio de 2015.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do  
(a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO** e **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2015, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, relativo à CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO ESTADO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.;

**RESOLVEM:**

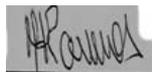
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	16	482	5137	1611	0287	4491	39	100	00221	150.000,00
27	101	16	482	5137	1611	0287	4491	39	146	00222	600.000,00
27	101	16	482	5137	1611	0287	4490	51	100	00239	675.000,00
27	101	16	482	5137	1611	0287	4490	51	146	00240	11.400.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>12.825.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO HÄNDEL PESSOA  
Secretário de Estado das Finanças

  
Titular Unidade Repassadora

  
Titular Unidade Recebedora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
CEFOR-RH/ PB.

#### NOTA INFORMATIVA

O CEFOR-RH/PB comunica que o edital nº 6/2013 /CEFOR-RH/SES-PB publicado em DOE no dia 01 de outubro de 2013 para seleção de tutores para operarem no curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem atuantes na rede de sala de vacinas do SUS no Estado da Paraíba teve seu prazo expirado em 01 de outubro de 2014, nos termos do artigo 8.10 do referido edital.

Nesta mesma oportunidade, tornamos público, para conhecimento de todos, a abertura de novo edital Nº 08 /2015/CEFOR-RH/SES-PB para seleção de tutores publicado a seguir neste referente Diário.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL Nº 08 /2015/CEFOR-RH/SES-PB

A Secretaria do Estado da Saúde (SES), a partir convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011) celebrado por intermédio do Ministério da Saúde (MS) e SES, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, visando à seleção de **TUTORES** para operarem no curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacinas do SUS no Estado da Paraíba.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba é uma instituição pública, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, habilitada para a formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde em todo o estado, que atua de forma descentralizada, contando com turmas regionais sediadas nos diversos municípios da Paraíba.

1.2 O SICONV trata-se de um convênio ou contrato de repasse. É o instrumento que formaliza transferências voluntárias entre um órgão da Administração Pública Federal e estados, municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/ PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para a **seleção de 25 tutores** do curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público.

1.5 O curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, acontecerá na modalidade EAD (Ensino a Distância) com carga horária de 60h para cada turma, sendo 16h presenciais (referentes a dois momentos de 8h cada) e 44h à distância através da plataforma Moodle. Cada turma acontecerá no período de, aproximadamente, 03 meses com obrigatoriedade de acompanhamento em plantões semanais de cinco horas, fixos e agendados com a turma.

1.6 O curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, terá turmas distribuídas pelas quatro macrorregiões de saúde (Anexo IV), onde cada tutor poderá acompanhar até 04 turmas com aproximadamente 25 alunos, sendo os tutores distribuídos da seguinte maneira:

- Macro I - 12 tutores;
- Macro II - 07 tutores;
- Macro III - 03 tutores;
- Macro IV - 03 tutores.

1.7 O candidato deverá escolher a Macrorregião que prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso, ser locado em outra Macrorregião de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado dos tutores será composto de duas fases de caráter eliminatória e de caráter classificatória conforme descrito no item 4.1.

#### 2. DO CONTRATO

2.1 O serviço prestado pelos tutores terá prazo determinado, compatível com a execução do curso, que deverá ser estimado em até doze meses a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado (DOE). Cada tutor poderá ser contratado para acompanhar um quantitativo de até quatro turmas.

2.2. Será pago o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

2.3 A carga horária será de 60 (sessenta) horas distribuídas em estimados três meses, por turma, com obrigatoriedade de acompanhamento em plantões semanais de cinco horas, fixos e agendados com a turma.

2.4 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão, apenas online, através do link: [moodle.saude.pb.gov.br/saladevacina](http://moodle.saude.pb.gov.br/saladevacina), no período de **11 a 22 de maio de 2015**. Após o preenchimento da ficha de inscrição e de confirmar o cadastro (online), o candidato deverá enviar as documentações, conforme descrito no item 3.4 deste edital, para o e-mail: [saladevacinapb@gmail.com](mailto:saladevacinapb@gmail.com).

3.2 Não se admitirá inscrições fora dos dias estabelecidos.

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não tiver preenchido o formulário de forma completa, contendo inconsistências, ou ainda, não entregar a documentação solicitada abaixo.

3.4 No **ATO DA INSCRIÇÃO** o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

b) Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.gov.br/eleitor/certidaoquitacao.html>);
- Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência em seu nome, do cônjuge ou de um dos pais;
- Cópia do Diploma de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- Certificado ou Declaração de participação em curso de sala de vacina;
- Currículo resumido devidamente comprovado no que se refere às informações sobre atuação no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação na área da saúde; no campo prático da rede de sala de vacina; e em participação em cursos EAD (nos últimos cinco anos).

OBS.: A comprovação da Experiência profissional relatada no Currículo resumido exigido poderá ser feita mediante a apresentação de fotocópias que não necessitam ser autenticadas.

- Declaração de disponibilidade de horário para atuar como tutor do curso (Modelo- Anexo II).

- No caso de candidato vinculado em repartição Federal, Estadual ou Municipal, declaração de concordata do chefe imediato liberando o profissional para atuar como tutor do curso (Modelo- Anexo III).

3.5 A inscrição deverá acontecer em um **ÚNICO ENVIO**, por e-mail, e as documentações devem ser anexadas separadamente com seus respectivos nomes identificadores (ex: RG, CPF, Título de eleitor, Currículo resumido, Anexo I, Anexo II, Anexo III). Caso o candidato faça mais de um envio, só será considerado o primeiro e-mail enviado.

3.6 Cada e-mail deverá conter a inscrição de apenas um candidato. Serão desconsiderados os e-mails com as inscrições de mais de um candidato.

3.7 Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital e nem complementação de documentos.

3.5 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos acima solicitados no ato da inscrição.

3.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

3.7 A inscrição por procuração deverá ser realizada mediante documentação devidamente legalizada e dentro do prazo estipulado para inscrição mediante este edital.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

1ª A PRIMEIRA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO, consistirá na verificação do atendimento às exigências editalícias e análise dos documentos apresentados, efetuadas por uma Banca Examinadora.

2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória): serão realizadas as entrevistas, que acontecerão após publicação do resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado.

4.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

4.3 A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/ PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº. 1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB.

4.4 A entrevista abordará temas relativos ao SUS, a saúde pública, a educação profissional e o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (PNI/MS);

4.5 As inscrições homologadas e o calendário da realização das entrevistas serão divulgados na sede do CEFOR-RH/PB, através do blog, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com), e no portal do Governo do Estado, <http://www.saude.pb.gov.br>

4.6 É OBRIGAÇÃO do candidato inscrito manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo, através dos sites disponibilizados, não tendo o CEFOR-RH/PB, nenhuma responsabilidade sobre informações que não estejam vinculadas ao site citado e eventualmente prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 As necessidades do curso ofertado ditarão as chamadas de quantitativos dos candidatos de acordo

com a lista de classificação publicada.

5.2 A classificação estará condicionada por Macrorregião/local/município da turma.

5.3 Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação da coordenação do curso e, a partir daí, deverão se apresentar em até 02 (dois) dias para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.4 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, dois dias, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação.

#### 6 DO RECURSO

6.1 Caberá recurso administrativo ao resultado da homologação da inscrição, bem como do resultado final resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação do resultado final, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

6.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

6.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias depois de findado o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:

a) o candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) o candidato que obtiver maior nota na entrevista;

c) persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga.

#### 8. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;

8.2 Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

8.3 Estar em dia com as obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);

8.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

8.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado;

8.6 Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;

8.7 Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino);

8.8 Ter curso de nível superior em Enfermagem por Instituição validada pelo MEC;

8.9 Ter curso completo de capacitação em Sala de Vacina;

8.10 Ter conhecimentos mínimos de informática para atuação junto a plataforma Moodle e acesso a internet;

8.11 Apresentar disponibilidade e compromisso para atuar como tutor do curso;

8.12 Apresentar disponibilidade para viagens para fora do município em que atua, e; no caso de não residir no município sede da macrorregião, onde os momentos presenciais e as oficinas pedagógicas do curso forem realizados, responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte.

8.13 Caso tenha algum vínculo empregatício, declarar liberação do setor direto para atuar como tutor do curso;

8.14 Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação na área da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;

8.15 Ter experiência no campo prático na rede de sala de vacina para conduzir estrategicamente a implementação das normas e rotinas em vacinação, segundo orientações do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (PNI/MS);

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal do Governo do Estado [www.saude.pb.gov.br](http://www.saude.pb.gov.br), no Diário Oficial do Estado (DOE), e/ou blog do CEFOR-RH/PB, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com)

9.3 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOP-RH/PB se reserva o direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso, mediante convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011);

9.4 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-RH/PB- Rua Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário local das 08h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

9.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas através de edital de RETIFICAÇÃO publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do presente edital.

9.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

9.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado, bem como no blog da instituição, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com).

9.10 Esse Edital terá prazo de validade de 01(um) ano.

9.11 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de

interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.12 Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

#### Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo			
<b>Profissão:</b>	<b>Macrorregiões de Saúde (para atuar como tutor)</b> <input type="checkbox"/> I Macrorregião <input type="checkbox"/> II Macrorregião <input type="checkbox"/> III Macrorregião <input type="checkbox"/> IV Macrorregião		
II - Dados Pessoais			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG: (N.º e Órgão Emissor)</b>	<b>Data Emissão</b> RG: / /	<b>CPF:</b>	<b>Data Nasc.:</b> / /
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Sexo:</b> <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
<b>Nome do Pai:</b>		<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Portador de Necessidades Especiais:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>Se sim, qual?</b>		<b>CID:</b>	
III - Dados Complementares (Contato)			
<b>Endereço (Rua, AV, etc.):</b>			
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone 1:</b> ( ) -	<b>Fone 2 (Recado):</b> ( ) -	<b>Fone 3 (celular):</b> ( ) -	
<b>e-mail:</b>			
IV - Dados Complementares (Formação)			
<b>Nível de Instrução:</b> <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado			
<b>Formação (Curso):</b>			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
<b>Experiência Profissional e Trabalho Atual:</b>			
V - Dados Complementares			
<b>Tem algum vínculo empregatício?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<b>Apresenta disponibilidade para viagens para fora do município em que atua?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>Tem conhecimentos mínimos de informática e acesso a internet?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>Tem curso completo de capacitação em Sala de Vacina?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>Tem alguma experiência no campo pedagógico na área da saúde?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<b>Tem alguma experiência no campo prático da rede de sala de vacina?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<b>Participou de algum curso EAD?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL Nº. 08/2015/ CEFOR-RH/SES-PB.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2015

**Assinatura do Candidato**  
(Igual a assinatura do documento de Identificação)

#### Anexo II- Modelo de declaração de disponibilidade de horário para atuar como TUTOR

Eu, (nome do candidato) ....., portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que



disponho de horário livre para atuar enquanto tutor do Curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade EAD semipresencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos pedagógicos que antecedem o início de execução das turmas e encontros presenciais, dedicando-me às 60h (com plantões de cinco horas semanais fixos), por turma, podendo assumir mais de uma turma durante a efetivação do curso.

Local, data

Assinatura

**Anexo III- Modelo de declaração de liberação institucional**  
(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do chefe imediato) ....., no exercício do cargo de (nome do cargo)....., libero o candidato (nome) .....  
....., matrícula nº ....., que desempenha a função/atividade de (função do candidato) ....., nesta instituição, para atuar como tutor do Curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, pois o perfil do mesmo atende aos requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade EAD semipresencial. Expresso concordata de liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e oficinas pedagógicas do curso, e estou ciente que tutor deverá ter dedicação de 60h, sendo 05 horas em plantões fixos por semana.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

**Anexo IV- Macrorregiões de Saúde**

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	GRS	MUNICÍPIOS
<b>I Macro</b>	<b>1<sup>a</sup></b>	Alhandra Bayeux Caaporã Cabedelo Conde Cruz do Espírito Santo João Pessoa Lucena Mari Pitimbu Riachão do Poço Santa Rita Sapé Sobrado
	<b>2<sup>a</sup></b>	Alagoinha Araçagi Araruna Bananeiras Belém Borborema Cacimba de Dentro Caiçara Casserengue Cuitegi

		Dona Inês Duas Estradas Guarabira Lagoa de Dentro Logradouro Mulungu Pilões Pilõezinhos Pirpirituba Riachão Serra da Raiz Serraria Sertãozinho Solânea Campo de Santana
	<b>12<sup>a</sup></b>	Caldas Brandão Gurinhém Ingá Itabaiana
		Itatuba Juarez Távora Juripiranga Mogeiro Pedras de Fogo Pilar Riachão do Bacamarte Salgado de São Félix São José dos Ramos São Miguel de Taipu
	<b>14<sup>a</sup></b>	Baía da Traição Capim Cuité de Mamanguape Curral de Cima Itapororoca Jacaraú Mamanguape Marcação Mataraca Pedro Régis Rio Tinto
<b>II Macro</b>	<b>3<sup>a</sup></b>	Alagoa Grande Alagoa Nova Algodão de Jandaíra Arara Areia Areial Esperança Lagoa Seca Matinhas Montadas Remígio



		São Sebastião de Lagoa de Roça			Umbuzeiro
	<b>4<sup>a</sup></b>	Baraúnas Barra de Santa Rosa Cubati Cuité Damião Frei Martinho Nova Floresta Nova Palmeira Pedra Lavrada Picuí São Vicente do Seridó Sossêgo			<b>16<sup>a</sup></b> Assunção Boa Vista Campina Grande Fagundes Juazeirinho Massaranduba Olivedos Pocinhos Puxinanã Santo André Serra Redonda Soledade Taperoá Tenório
	<b>5<sup>a</sup></b>	Amparo			<b>6<sup>a</sup></b> Areia de Baraúnas
		Camalaú Caraúbas Congo Coxixola Gurjão Livramento Monteiro Ouro Velho Parari Prata São João do Cariri São João do Tigre São José dos Cordeiros São Sebastião do Umbuzeiro Serra Branca Sumé Zabelê		<b>III Macro</b>	Cacimba de Areia Cacimbas Caatingueira Condado Desterro Emas Junco do Seridó Mãe d'Água Malta Maturéia Passagem Patos Quixaba Salgadinho Santa Luzia Santa Teresinha São José de Espinharas São José do Bonfim São José do Sabugi São Mamede Teixeira Várzea Vista Serrana
	<b>15<sup>a</sup></b>	Alcantil Aroeiras Barra de Santana Barra de São Miguel Boqueirão Cabaceiras Caturité Gado Bravo Natuba Queimadas Riacho de Santo Antônio Santa Cecília de Umbuzeiro São Domingos do Cariri			<b>7<sup>a</sup></b> Aguiar Boa Ventura Conceição Coremas Curral Velho Diamante Ibiara Igaracy Itaporanga Nova Olinda Olho d'Água

		Pedra Branca Piancó Santa Inês Santana de Mangueira Santana dos Garrotes São José de Caiana Serra Grande
	<b>11<sup>a</sup></b>	Água Branca Imaculada Juru Manaíra Princesa Isabel São José de Princesa
		Tavares
<b>IV Macro</b>	<b>8<sup>a</sup></b>	Belém do Brejo da Cruz Bom Sucesso Brejo do Cruz Brejo dos Santos Catolé do Rocha Jericó Mato Grosso Riacho dos Cavalos São Bento São José do Brejo do Cruz
	<b>9<sup>a</sup></b>	Bernardino Batista Bom Jesus Bonito de Santa Fé Cachoeira dos Índios Cajazeiras Carrapateira Joca Claudino Monte Horebe Poço Dantas Poço de José de Moura Santa Helena São João do Rio do Peixe São José de Piranhas Triunfo Uiraúna
	<b>10<sup>a</sup></b>	Aparecida Lastro Marizópolis Nazarezinho Santa Cruz São Francisco São José da Lagoa Tapada Sousa Vieirópolis
	<b>13<sup>a</sup></b>	Cajazeirinhas Lagoa Paulista Pombal São Bentinho São Domingos de Pombal